

Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/ME nº 31.326.865/0001-76 – NIRE 35.300.520.513

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2020

1. Data, Hora e Local: 24/09/2020, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Torre D, sala 9, São Paulo-SP, às 12:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Rubens Cardoso da Silva – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário. **4. Ordem do Dia:** (a) Aprovar a emissão, pela Companhia, de Cédulas de Crédito Bancário, a serem emitidas no contexto de contratação de operação de crédito junto a um banco de primeira linha (“Credor”), no valor principal agregado de até R\$32.500.000,00, nos termos da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, as quais terão prazo de vencimento de até 12 meses contados da data de seu respectivo desembolso e juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% ao ano, base 252 dias úteis, calculados sobre o saldo devedor a partir da respectiva data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento de juros remuneratórios nas respectivas datas de vencimento das Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”), que contarão com as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária de ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.997.529/0001-18 (“Alienação Fiduciária de Ações” e “LC Energia”, respectivamente), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a LC Energia, na qualidade de fiduciante; a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das 65.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00, da espécie quirográfica, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.”, celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, e a LC Energia, na qualidade de fiadora, em 13/08/2020 (“Escritura de Emissão”) e as debêntures emitidas em razão da Emissão as “Debêntures”) e o Credor, ambos na qualidade de credores fiduciários; e a Companhia, na qualidade de interveniente (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e (ii) cessão fiduciária de (ii.1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes do Contrato de Concessão nº 28/2018 – ANEEL (“Contrato de Concessão”), tendo por objeto a construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica localizadas no Estado do Piauí, compostas pela LT Chapada I – Chapada II, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 12 km, com origem na SE Chapada I e término na SE Chapada II; pela LT Chapada II – Chapada III, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 18 km, com origem na SE Chapada II e término na SE Chapada III; pelo pátio novo em 138 kV na SE Chapada I 230/138-13,8 kV, 2x200 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio (“Projeto” e “Concessão”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Companhia no âmbito do Contrato de Concessão e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão objeto do Contrato de Concessão; (ii.2) (x) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão de serviço público), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 025/2018, nos contratos de uso do sistema de transmissão e nos contratos de conexão ao sistema de transmissão (em conjunto os “Contratos de Transmissão”) e em todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos usuários do sistema de transmissão à Companhia, conforme tais valores sejam atualizados e/ou revisados de tempos em tempos nos termos do Contrato de Concessão, (y) quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (x) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, dos Contratos de Transmissão e seus posteriores aditivos, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela Companhia; (ii.3) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros,

sobre todos os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito do(s) contrato(s) de Engineering, Procurement and Construction (“Contratos de EPC”) e dos demais contratos operacionais relacionados ao Projeto (em conjunto com os instrumentos que venham a ser celebrados pela Companhia em substituição e/ou complementação aos referidos contratos, os “Contratos Operacionais do Projeto”), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (ii.4) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados pela Companhia no âmbito do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos (“Apólices de Seguros”); (ii.5) a totalidade dos direitos da Companhia, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na conta vinculada, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco da Conta Vinculada (“Conta Vinculada”) bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos; e (ii.6) a totalidade dos direitos detidos pela Companhia sobre a Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante; o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures e o Credor, na qualidade de credores fiduciários (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária”) e nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros – ACT” a ser celebrado entre a Companhia, o banco depositário (“Banco da Conta Vinculada”), o Agente Fiduciário e o Credor (“Contrato de Administração de Contas”), e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia Real”, observado que as Garantias serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário; (b) aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das CCBs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas; (c) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (d) aprovar a celebração, pela Companhia, de instrumentos (“Fee Letters”) por meio dos quais a Companhia formalizará o pagamento ao Credor de comissão de estruturação no âmbito de cada CCB em valor correspondente a 1,50% incidente sobre o valor total de cada CCB (“Comissão de Estruturação”); (e) autorização para os diretores da companhia praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas bancárias junto ao Banco da Conta Vinculada, bem como assinar contratos, documentos e aditamentos que sejam necessários à formalização das CCBs e das Garantias, incluindo a outorga de procurações; e (f) ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia para efetivação das deliberações aqui aprovadas. **5. Deliberações:** O acionista, após análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, nos termos do art. 12, (d) e (h) do estatuto social da Companhia: **5.1.** Aprovar a emissão das CCBs pela Companhia, observados os termos e condições descritos acima, em favor de qualquer instituição financeira a escolha da Diretoria da Companhia, na qualidade de Credor. **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das CCBs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas, observado que as Garantias serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário. **5.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **5.4.** Aprovar a celebração, pela Companhia, das Fee Letters, bem como o pagamento da Comissão de Estruturação pela Companhia ao Credor, nos termos das Fee Letters. **5.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como qualquer procurador por ela autorizado, a praticar quaisquer atos que forem úteis ou necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Banco da Conta Vinculada, bem como assinar contratos, documentos e aditamentos que sejam necessários à formalização das CCBs e das Garantias, incluindo a outorga de procurações com validade até a integral quitação das obrigações assumidas nas CCBs, na forma que melhor represente os interesses da Companhia. **5.6.** Ratificar, ainda, todos os atos relativos às deliberações acima que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia. **5.7.** Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 24/09/2020. Assinaturas: **Mesa:** Rubens Cardoso da Silva – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário. **Acionista:** LC Energia Holding S.A., p. Rubens Cardoso da Silva – Diretor, Roberto Bocchino Ferrari – Diretor. JUCESP – Registrado sob o nº 420.352/20-0 em 05/10/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Klabin Foryou Soluções em Papel S.A.

CNPJ nº 05.905.802/0001-64 - NIRE nº 35300195965

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 31/07/2020

I. Data, Hora e Local: Aos 31/07/2020, às 10h00, por teleconferência. **II. Composição da Mesa:** Fabio Fernandes Medeiros - Presidente da Mesa e Thais Caroline Oliveira Machado - Secretária. **III. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **IV. Publicações prévias:** Nos termos do § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foi dispensada a publicação de anúncios. Nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, foi dispensada a publicação da convocação da Assembleia geral. Nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76, foi dispensada a publicação do Balanço Patrimonial. **V. Ordem do Dia:** Em AGO: **a)** tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2019; **b)** reeleger os membros da Diretoria para o mandato anual; e **c)** fixar a remuneração dos Administradores. **Em AGE:** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **VI. Leitura dos Documentos e Lavratura de Ata:** foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGO, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. **VII. Deliberações:** Em AGO: **(a) Aprovar,** por unanimidade, as contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2019, no qual foi apurado um prejuízo líquido no valor de R\$ 283.595,32. **(b) Reeleger** os seguintes membros da Diretoria, com mandato até a próxima AGO a ser realizada em 2021: **Gabriella Dias Marchi Michelucci**, brasileira, casada, engenheira química, RG nº 8.500.264-1-SSP/SP e CPF/MF nº 047.499.898-35, para ocupar o cargo de Diretora, sem designação específica. **Douglas Dalmasi**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 21.180.394 7/SSP-SP e CPF/MF nº 125.039.968-84, para ocupar o cargo de Diretor, sem designação específica. **Fábio Fernandes Medeiros**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 106712599-IFP-RJ, CPF/MF sob nº 069.907.687-03, para ocupar o cargo de Diretor, sem designação específica. Os Diretores ora reeleitos, tomarão posse por meio da assinatura dos termos de posse arquivados na sede social da Companhia e declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando-se cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **(c)** Fixar a remuneração dos Administradores no valor global de R\$ 1.000,00, a ser dividida entre os membros da Diretoria. Os Diretores declaram, expressamente, renunciar a percepção de qualquer remuneração. **Em AGE:** Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I da presente ata. **VIII. Encerramento:** Lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada. São Paulo, 31/07/2020. Fabio Fernandes Medeiros (Presidente da Mesa); Thais Caroline Oliveira Machado (Secretária da Mesa). Acionistas: **i) Klabin S.A.** (representada por seu Diretor Geral Cristiano Cardoso Teixeira e por seu Diretor Executivo Arthur Canhisares); e **ii) Klabin do Paraná Produtos Florestais Ltda.** (representada por seus Diretores Arthur Canhisares e Cristiano Cardoso Teixeira). Diretores Reeleitos: Fabio Fernandes Medeiros, Gabriella Dias Marchi Michelucci e Douglas Dalmasi. **JUCESP** nº 358.620/20-0 em 04/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Consolidação do Estatuto Social de Klabin Foryou Soluções em Papel S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - Klabin Foryou Soluções em Papel S.A.,** é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo/SP, podendo, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse, no País e no exterior. **Artigo 3º -** A sociedade tem por objeto: **a)** Prestação de serviços de intermediação na compra e venda de embalagens, embalagens personalizadas e produtos ambientalmente sustentáveis; **b)** Gestão de estoque e logística de terceiros, decorrentes da intermediação de compra e venda de embalagens e produtos ambientalmente sustentáveis; **c)** Consultoria e desenvolvimento de embalagens e produtos sustentáveis; **d)** Participação em outras sociedades, na qualidade de acionista; e **e)** Gestão de ativos intangíveis não financeiros. **Artigo 4º -** A duração da sociedade é por prazo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de 1.001.000,00, representado por 100.100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º -** Cada ação ordinária corresponderá um voto nas AGs. **Artigo 7º -** As ações emitidas poderão ser subscritas e integralizadas em dinheiro ou mediante a conferência de bens ou créditos, atendidas as previsões legais. **Capítulo III - Da AG - Artigo 8º -** A AG reunir-se-á ordinariamente no curso dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente quando os interesses sociais o exigirem. **§ 1º -** As deliberações das AGs, ressalvadas as exceções da lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **§ 2º -** Quando necessário, a Assembleia poderá ser realizada por meio de conferência telefônica ou videoconferência, devendo ser posteriormente à reunião, lavrada a ata, que deverá ser assinada pelos presentes. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 9º -** A sociedade será administrada

por uma Diretoria composta de 3 membros, todos com a denominação de Diretor (a), eleitos pela AG, com mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **§ 1º -** A AG fixará a remuneração da Diretoria em montante global, o qual os Diretores dividirão entre si, conforme deliberarem. **§ 2º -** Os acionistas deverão instruir os conselheiros a renunciar ao pagamento de tal remuneração. **§ 3º -** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, estendendo-se seu mandato até a investidura de seus sucessores. **§ 4º -** Os Diretores substituir-se-ão entre si, no caso de ausência temporária. No caso de vacância, a AG designará o substituto para completar o mandato. **Artigo 10 -** A Diretoria tem as atribuições e poderes de gestão que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade. **§ Único -** As reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio, assinadas por todos os presentes. **Artigo 11 -** Além das atribuições normais que lhes são conferidas por este estatuto, compete aos Diretores supervisionar as atividades da Companhia, implementar políticas corporativas, além de acompanhar o planejamento financeiro e administrativo. **Artigo 12 -** Quaisquer dois Diretores em conjunto, um Diretor em conjunto com um procurador ou dois procuradores com poderes bastantes, poderão: **a)** Representar a sociedade ativa e passivamente; **b)** Firmar contratos e assumir obrigações; movimentar contas em bancos, podendo para tanto, emitir e endossar cheques; transigir, firmar compromissos; sacar, endossar para caução ou desconto, ou aceitar duplicatas e quaisquer títulos de crédito; **c)** Prestar fianças ou aval, em operações autorizadas pelo Conselho de Administração da Klabin S.A. **§ 1º -** Um Diretor, isoladamente, ou um procurador com poderes expressos, poderão: **a)** Emitir duplicatas e endossá-las para a cobrança bancária, endossar cheques para depósito em conta da Companhia; emitir pedidos de compras; **b)** Representar a sociedade perante qualquer reparição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual, ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Sociedade ou exonerar terceiros perante esta; e **c)** Praticar atos de mera rotina administrativa, que não impliquem em qualquer obrigação para a Companhia. **§ 2º -** A Companhia poderá constituir procuradores para representa-la isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme for determinado no mandato. Os procuradores serão sempre nomeados para fins específicos e, quando “ad negotia”, por prazo certo. As procurações terão prazo de vigência limitado a 1 ano, sendo vedado o subestabelecimento. Exceto as procurações “ad iudicia”, que o prazo poderá ser superior. A outorga de procuração far-se-á por dois Diretores em conjunto. **Artigo 13 -** Os atos a seguir relacionados deverão ser submetidos pela Diretoria ao Conselho de Administração da Klabin S.A.: **a)** Planos de expansão e de investimentos, bem como os dispêndios necessários à sua execução; **b)** Orçamentos anuais de operações e de investimentos; **c)** Aquisição, alienação e oneração de imóveis, que ultrapassem o valor limite de aprovação Diretoria da Klabin S.A., de acordo com as alçadas estabelecidas; **d)** Alienação de bens móveis do ativo permanente; **e)** Constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia da aquisição do próprio bem; e **f)** Celebração de contratos de qualquer natureza, que ultrapassem o valor limite de aprovação Diretoria da Klabin S.A., de acordo com as alçadas estabelecidas. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 14 -** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, o qual será instalado mediante convocação dos acionistas e funcionará em caráter não permanente, será composto por 3 a 5 membros titulares, acionistas ou não, com mandato até a próxima AG que irá deliberar sobre as sendo permitida a reeleição. **§ 1º** A AG, que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e respectivos suplentes, fixando-lhes a remuneração. **§ 2º -** Os conselheiros farão jus à remuneração mínima prevista no §3º do Artigo 162 da Lei das S/A. **§ 3º -** O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em lei. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros - Artigo 15 -** O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado. **a)** O lucro líquido apurado será destinado conforme as disposições legais: i. 5% para a constituição da reserva legal, até esta atingir 20% do capital social; ii. 25% do lucro líquido aos acionistas, como dividendo obrigatório; e iii. No mínimo 25% e no máximo 75% do lucro líquido para formação da Reserva para Investimentos e Capital de Giro; e **iv.** Constituição de outras reservas previstas em lei. **b)** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 1º -** A administração da Companhia, observadas as disposições legais, poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, bem como declarar “ad referendum” da AG, dividendo intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. **§ 2º -** A Assembleia geral poderá determinar a distribuição aos acionistas de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais. **§ 3º** O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da AG, será realizado no prazo de 60 dias, contado da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 16 -** A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela AG, a qual designará os liquidantes, que irão atuar durante o período da liquidação.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 001.0708.001.488/2020 - Pregão Eletrônico: 113/2020. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de EPI's - Calçado Tipo Botina, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que se encontra disponível no site www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico, para download, a Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao item nº 01 - Fornecedor: BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S/A, CNPJ/MF nº 10.472.968/0005-06. Processo: 001.0708.001.425/2020 - Pregão Eletrônico: 106/2020. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Resíduos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que se encontra disponível no site www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico, para download, a Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao item nº 01 - Fornecedor: ELETRICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.770.109/0001-12.

Editais Convocatórios

Assembleia Geral Extraordinária – Dia 03/11/2020

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato, que sejam empregados em empresas de cobrança e recuperação de crédito situadas nos municípios de São Paulo/SP, Embu/SP, Embu-Guaçu/SP, Francisco Morato/SP e Taboão da Serra/SP, a participarem de AGE que se fará realizar por meio de teleconferência no dia 03/11/2020, às 13h30min em primeira convocação, ou às 14h00min em segunda, com a finalidade de discutir e deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: “**apresentação, discussão e votação de proposta de convenção coletiva de trabalho para o período de agosto de 2020 a julho de 2021**”. Dada a situação de pandemia, a assembleia será feita por meio de teleconferência com o uso do programa “Microsoft Teams” e será acessada através do seguinte link: <https://is.gd/8d7EQJ>. Os votos, por sua vez, serão colhidos através das seguintes caixas postais: a) Aprovação da convenção: cobranca.aprovo@eaa.org.br; b) Rejeição da convenção: cobranca.rejeito@eaa.org.br. São Paulo, 29/10/2020.

Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo
João Baptista de Gouveia – Diretor Presidente

E2F Participações Ltda.

CNPJ 29.333.687/0001-69 - NIRE 35235156433

Extrato da Alteração do Contrato Social

Data, Hora e Local: 16/08/2019, na sede social da E2F Participações Ltda., localizada no Município de São Paulo, São Paulo, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, torre 2, setor B, Salas 1105/1106, Cidade Monções, CEP 04571-010. **Presença:** sócios representando 100% do capital social (Fernando de Araujo Perrelli Junior; Eduardo Henrique Souza de França e Francisco de Sá Neto). **Deliberações por Unanimidade:** **1.** Transformação de sociedade limitada em sociedade anônima, passando a operar sob a denominação social de E2F Participações S.A., mantendo-se o capital social no valor de R\$3.700.494,00, dividido em 3.700.494 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2.** Aprovação do Estatuto Social da Companhia, arquivado na sede da Companhia. **3.** Eleição dos diretores da Companhia, sendo eleitos para o cargo de Diretores os Srs. (i) Fernando de Araújo Perrelli Junior; e (ii) Eduardo Henrique Souza de França, com mandato de 3 anos, fixando-se o limite máximo de remuneração anual global da diretoria em R\$ 10.000,00. **4.** Não instalar o conselho fiscal da Companhia. Acionistas: Fernando de Araújo Perrelli Junior; Eduardo Henrique Souza de França e Francisco de Sá Neto. Atto registrado na JUCESP em sessão de 04.12.2019, sob o nº 620.948/19-0.

